LEI Nº 1.781, DE 02 DE MARÇO DE 2006

"Dispõe sobre a afixação de aviso contendo o número do Disque Denúncia"

(Autor: Vereador Francisco de Assis Carvalho Arten - PDT)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

Artigo 1º – Todas as bancas de jornais, padarias, lanchonetes, restaurantes, shopping centers, farmácias, postos de gasolina, táxis, ônibus e cabines telefônicas terão obrigatoriamente afixados avisos contendo os números dos telefones da Polícia Civil e Polícia Militar, destinados a receber e encaminhar informações sobre crimes e fatos sujeitos a investigação policial.

§ 1º - Os avisos referidos no caput deste artigo devem ter a forma de adesivo, cartaz, placa ou plaqueta com os seguintes dizeres:

"Disque Denúncia

Polícia Civil – 147
Polícia Militar – 190
Encaminhe sua denúncia
Colabore para a segurança de todos"

§ 2º - Os avisos devem ser colocados em local de fácil visualização e boa iluminação.

Artigo 2º - O Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

FERNANDO NAGIB
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e seis (02.03.2006).